

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no vi-
gente Orçamento da Despesa do Município, um
Crédito Especial na importância de R\$ 23,73
(vinte e três cruzeiros novos e setenta e três centavos), pa-
ra atender ao pagamento de parcela de Di-
vida Confessada com a Previdência Social,
relativa à Quota de Previdência, que vem
sendo paga regularmente no Banco do Brasil
S/A.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas pre-
vistas no artigo 1.º desta Lei, advirão do provi-
vel excurso de arrecadação do corrente exer-
cício.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
Leopoldina, 19 de Dezembro de 1968.

Dando cumprimento.
Prefeito Municipal